

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Instituições Internacionais e Integração Europeia	Semestral	2		2		
Gestão de Empresas II	Semestral	2		2		
Economia Industrial	Semestral	2		2		
Marketing Internacional	Semestral		4			
Competitividade e Estratégia Internacional da Empresa ...	Semestral	2		2		
Informática de Gestão Internacional	Semestral		4			
Gestão Financeira Internacional	Semestral		4			
Técnicas de Negociação Internacional	Semestral		4			
Opção	Semestral		4			(a)
Opção	Semestral		4			(a)

(a) A escolher de entre um conjunto de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 175/98

de 17 de Março

A requerimento da Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A., entidade instituidora do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais do Porto, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1126/90, de 15 de Novembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1126/90, de 15 de Novembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão de Banca e Seguros ministrado pelo Instituto de

Estudos Superiores Financeiros e Fiscais do Porto passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1997-1998, inclusive.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Ministério da Educação.

Assinada em 13 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais do Porto**Curso: Gestão de Banca e Seguros**

Grau: bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Macroeconomia I	Semestral	2		2		
Microeconomia I	Semestral	2		2		
Matemática I	Semestral	2		2		
Matemática Financeira	Semestral		3			
Inglês Financeiro	Semestral		4			
Macroeconomia II	Semestral	2		2		
Microeconomia II	Semestral	2		2		
Matemática II	Semestral	2		2		
Contabilidade I	Semestral		4			
Direito e Instituições	Semestral	3				

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Economia Financeira	Semestral	2		2		
Economia Internacional e Integração Europeia	Semestral	2		2		
Estatística	Semestral	2		2		
Contabilidade II	Semestral		4			
Comportamento nas Organizações	Semestral		4			
Introdução ao Estudo dos Sistemas Financeiros	Semestral		4			
Direito Financeiro	Semestral		4			
Estatística Aplicada às Instituições Financeiras	Semestral	2		2		
Contabilidade Aplicada às Instituições Financeiras	Semestral		4			
Informática	Semestral		4			

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistema Financeiro Português	Semestral		4			
Gestão de Empresas	Semestral	2		2		
Análise do Risco	Semestral	2		2		
Técnicas e Operações Financeiras	Semestral		4			
Política Monetária e Financeira	Semestral	2		2		
Gestão de Instituições Financeiras	Semestral	2		2		
Técnicas e Operações Financeiras Internacionais	Semestral		4			
Opção	Semestral		4			(a)
Opção	Semestral		4			(a)
Opção	Semestral		4			(a)

(a) A escolher de entre um conjunto de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 176/98

de 17 de Março

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Matemática e Gestão de Lisboa, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 808/89, de 12 de Setembro;

Tendo o Instituto Superior de Matemática e Gestão de Lisboa sido autorizado a ministrar o curso de licenciatura em Psicologia, através da Portaria n.º 878/93, de 15 de Setembro;

Tendo já decorrido cinco anos de funcionamento do referido curso;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Autorização de concessão do grau de mestre**

O Instituto Superior de Matemática e Gestão de Lisboa é autorizado a conceder o grau de mestre na especialidade de Terapias Comportamentais e Cognitivas.

2.º**Regime aplicável**

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º**Grau**

O grau de mestre na especialidade de Terapias Comportamentais e Cognitivas é concedido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;